



**RELATÓRIO 22/2024 - EPC - STI**  
**EXAME DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005115-19.2024.6.25.8000**  
**LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 90008/2024**  
**INTERESSADO: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 85.240.869/0001-66**

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Relatório tem como objetivo analisar o recurso administrativo apresentado pela licitante **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, referente à decisão de inabilitação ocorrida no âmbito do Pregão 90008/20024, motivada por incapacidade técnica para a execução do objeto licitado.

1.2 Registre-se que o exame registrado neste Relatório abrange exclusivamente os aspectos técnicos registrados na peça recursal.

## 2. HISTÓRICO

2.1 No dia 23/07/2024 a licitante **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** foi inabilitada em razão de não demonstrar a qualificação técnica exigida no ato convocatório da licitação. A inabilitação da licitante se deu com base na análise da equipe técnica registrada no Relatório 5/2024 - EPC-STI (1560023), publicado no [portal do TRE/SE](http://portal.do.tre/se) em 23/07/2024.

2.2 Os atos que precederam à inabilitação da licitante estão registrados na Ata de Julgamento do Pregão 90008/2024 (com acesso disponível em <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras?compra=07001205900082024>), cujos trechos estão transcritos a seguir:

### Mensagens do chat do Item 1:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	12/07/2024 10:57:21	Sr(a). licitante, favor verificar a possibilidade de ofertar preço inferior ao seu lance.
pelo participante 85.240.869/0001-66	12/07/2024 10:58:10	Sr Pregoeiro, infelizmente estamos no nosso valor minimo.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	12/07/2024 11:00:55	Entendido. Preço atual se encontra apto à aceitação, uma vez que é inferior ao valor estimado.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	12/07/2024 11:29:46	Após consulta ao Sicaf e sites oficiais pertinentes, verifica-se o atendimento das condições de participação.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	12/07/2024 11:30:46	Sr(a). licitante, favor atender os requisitos dos itens do Edital a seguir.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	12/07/2024 11:30:54	8.1 A(O) licitante melhor classificada(o) deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma da Planilha de Custos e Formação de Preços constante como Anexo a este instrumento, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas contado da convocação efetuada pela(o) Pregoeira(o) por meio da opção "Enviar Anexo" no Portal Compras.gov.br.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	12/07/2024 11:31:02	8.1.1 É vedada a inclusão do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido na composição de preços (Súmula TCU 254).
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	12/07/2024 11:31:15	Sr(a). licitante, favor apresentar a Planilha de Custos exatamente no modelo anexo do Edital, Disponível em <a href="https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/pregoes-2024-1">https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/pregoes-2024-1</a> (pesquisar por número da licitação) e <a href="http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp">http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp</a> (pesquisar UASG 070012, por número e ano da licitação).
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	12/07/2024 11:31:44	Conforme mensagem anterior, o documento deve ser apresentado exclusivamente no formato de planilha.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	12/07/2024 11:34:35	Sr. Fornecedor ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 85.240.869/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 12/07/2024. Justificativa: Encaminhar planilha exigida no Edital e conforme mensagens via chat..
pelo participante 85.240.869/0001-66	12/07/2024 12:32:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:32:20 de 12/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 85.240.869
pelo participante 85.240.869/0001-66	12/07/2024 12:32:20	/0001-66.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	12/07/2024 12:37:59	Sr(a). licitante, planilha de custos e formação de preços encaminhada via Anexo do sistema se encontra sob análise.

Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	15/07/2024 09:44:54	Sr(a). licitante, após análise a planilha encaminhada via Anexo do sistema se encontra em conformidade com o Edital. A proposta será aceita pelo valor de R\$ 3.849.999,99 constante da referida planilha.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	15/07/2024 09:47:22	Sr. Fornecedor ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 85.240.869/0001-66, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor constante da planilha encaminhada via Anexo do sistema..
pele participante 85.240.869/0001-66	15/07/2024 09:49:03	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 85.240.869/0001-66. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 85.240.869/0001-66, tendo informado R\$ 3.849.999,9900.
Sistema	15/07/2024 10:02:33	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/07/2024 10:12:33.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	15/07/2024 10:32:26	Sr(a). licitante, favor cumprir os requisitos de habilitação a seguir.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	15/07/2024 10:32:36	9.4 Para fins de habilitação técnica, será exigida (vide item 8.5.4 do Termo de Referência anexo a este instrumento)
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	15/07/2024 10:32:46	9.4.1 A apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a(o) licitante executa ou executou Contrato(s) na área de TIC, envolvendo prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC), pelo período de 30 (trinta) meses, conforme requisitos indicados a seguir
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	15/07/2024 10:32:54	9.4.1.1 Execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído, composto por, pelo menos, uma localidade central e, pelo menos, outras 9 (nove) localidades remotas em uma rede corporativa. Os serviços devem possuir, simultaneamente, as características listadas abaixo
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	15/07/2024 10:33:01	a) Serviço de suporte realizado seguindo as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação); e
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	15/07/2024 10:33:11	b) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	15/07/2024 10:33:19	1) Sistemas operacionais (Windows Server e Linux Server), com pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais; 2) Comunicação de dados, incluindo switches, roteadores e pontos de acesso sem fio, nas modalidades WAN, LAN e WLAN; 3) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	15/07/2024 10:33:28	4) Rede lógica (WAN, LAN e WLAN), utilizando os protocolos TCP/IP e MPLS; 5) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server), com pelo menos 3 (três) instâncias; 6) Gerenciamento de sistema de monitoramento, com configuração de pelo menos 900 objetos;
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	15/07/2024 10:33:36	7) Serviço de virtualização de servidores, com, no mínimo, 4 (quatro) nós físicos e utilização de VMware ESXi e VCenter; 8) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog; 9) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), com a gestão de, pelo menos, 2 (dois) servidores controladores de domínio, 327 usuários, 84 impressoras de rede e 387 microcomputadores;
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	15/07/2024 10:33:42	10) Armazenamento centralizado, com pelo menos 40 TB (quarenta terabytes); 11) Ferramenta de backup e restore em disco, para a gestão e salvaguarda de dados de pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	15/07/2024 10:33:50	Sr(a). licitante observar também o cumprimento dos demais subitens do item 9.4 do Edital do Pregão.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	15/07/2024 10:34:22	9.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	15/07/2024 10:34:54	9.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	15/07/2024 10:35:27	9.3.2.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	15/07/2024 10:35:57	Objetivando o envio de uma só vez, é necessário compactar - zipar a documentação.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	15/07/2024 10:36:43	Sr. Fornecedor ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 85.240.869/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 15/07/2024. Justificativa: Envio de documentação de habilitação exigida no Edital do Pregão e solicitada via chat..
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	15/07/2024 11:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 15/07/2024. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 85.240.869/0001-66.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	15/07/2024 12:02:32	Sr(a). licitante, documentação de habilitação encaminha via Anexo do sistema se encontra sob análise. Favor aguardar.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	18/07/2024 12:45:40	Sr(a) licitante, informo que a documentação de habilitação encaminhada via Anexo do sistema continua sob análise.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	18/07/2024 12:50:32	Segue Diligência 77/2024 - EPC - STI - equipe técnica de TI deste Tribunal - relativa ao atestado constante do arquivo denominado 8.5.4.1.a_Atestado_TSEDF_Contrato_16.2020.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	18/07/2024 12:53:12	Diligência 77/2024 - EPC - STI
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	18/07/2024 12:54:30	Ao analisar a documentação referente à capacidade técnica enviada pela licitante, constatou-se que é necessário o detalhamento do serviço objeto do atestado (documento '8.5.4.1.a_Atestado_TSEDF_Contrato_16.2020') emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral, referente ao Contrato 16/2020 (documento '8.5.4.1.a_Contrato_TSEDF_16.2020'), Continua...

Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	18/07/2024 12:55:06	Continuação... a fim de avaliar o atendimento às exigências previstas no item 8.5.4 do Termo de Referência do Edital do Pregão TRE-SE 90008/2024.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	18/07/2024 12:55:59	Portanto, faz-se necessário o detalhamento do serviço objeto do Contrato 16/2020, firmado com o Tribunal Superior Eleitoral, para dar celeridade à verificação de atendimento aos requisitos do item 8.5.4 do Termo de Referência do Edital do Pregão TRE-SE 90008/2024, mediante o preenchimento dos dados indicados na tabela a seguir:
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	18/07/2024 12:57:32	A Diligência 77/2024 - EPC - STI, com o preenchimento dos dados indicados na referida tabela, deve ser encaminhada via Anexo do sistema Compras.gov.br, juntamente com os documentos comprobatórios dos requisitos previstos no item 8.5.4 do Termo de Referência do Edital do Pregão TRE-SE 90008/2024, no prazo fixado pelo Pregoeiro.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	18/07/2024 12:59:03	A Diligência 77/2024 - EPC - STI, com a referida tabela, se encontra disponível no portal do TRE- SE, no endereço a seguir.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	18/07/2024 13:24:24	Sr(a). licitante, o arquivo em pdf relativo à Diligência 77/2024 - EPC - STI,, com a referida tabela, está sendo convertido em arquivo de texto editável, objetivando permitir o preenchimento da
85.240.869/0001-66	18/07/2024 13:24:24	referida tabela. Favor aguardar.
pele participante 85.240.869/0001-66	18/07/2024 13:27:58	Boa tarde, Sr. Pregoeiro. Ok!
pele participante 85.240.869/0001-66	18/07/2024 13:29:35	Qual o nosso prazo Sr Pregoeiro?
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	18/07/2024 13:39:10	A Diligência 77/2024 - EPC - STI, com a referida tabela, se encontra disponível no portal do TRE- SE em arquivo de texto editável, objetivando permitir o preenchimento da referida tabela, no endereço a seguir.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	18/07/2024 13:40:08	<a href="https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/pregoes-2024-1">https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/pregoes-2024-1</a>
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	18/07/2024 13:43:05	A Diligência 77/2024 - EPC - STI, com o preenchimento dos dados indicados na referida tabela, deve ser encaminhada via Anexo do sistema Compras.gov.br, juntamente com os documentos comprobatórios dos requisitos previstos no item 8.5.4 do Termo de Referência do Edital do Pregão TRE-SE 90008/2024, até amanhã, sexta feira, 19 de julho.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	18/07/2024 13:46:45	Nestes Termos e considerando o encerramento do expediente, o Pregão é interrompido neste instante e será retomado no próximo dia, 22 de julho, às 9 horas, horário de Brasília, na fase de Habilitação.
pele participante 85.240.869/0001-66	18/07/2024 13:48:01	certo, Sr. Pregoeiro
pele participante 85.240.869/0001-66	18/07/2024 13:48:32	até que horas é possível o envio da resposta a esta diligência no dia de amanhã?
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	18/07/2024 13:56:31	Em tempo, conforme informado, o prazo é até amanhã, sexta feira, 19 de julho, ou seja, todo o dia.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	18/07/2024 13:59:13	Sr. Fornecedor ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 85.240.869/0001-66, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 19/07/2024. Justificativa: Diligência solicitada via chat do sistema..
pele participante 85.240.869/0001-66	19/07/2024 18:46:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:46:42 de 19/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 85.240.869/0001-66.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	23/07/2024 09:09:33	Sr(a). licitante, segue pronunciamento da equipe técnica deste Tribunal relativo à diligência referente ao Contrato TSE 16-2020.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	23/07/2024 09:10:04	Foi-nos encaminhada a resposta do pedido de diligência da Empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, na qual, em síntese, foi solicitada a juntada dos documentos comprobatórios dos requisitos previstos no item 8.5.4 do Termo de Referência do Edital do Pregão TRE-SE 90008/2024 do Contrato TSE nº 16/2020, firmado entre esta empresa e o Tribunal Superior Eleitoral.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	23/07/2024 09:10:27	Ao prestar esclarecimentos das informações solicitadas, a empresa citou os serviços prestados no contrato mencionado e em outros contratos nos quais figurou como contratada.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	23/07/2024 09:10:58	Primeiramente, importa registrar que a Diligência 77/20204 tem por objetivo dirimir as dúvidas desta equipe quanto à conformidade do Contrato 16/2020 firmado entre a licitante e o TSE com os requisitos exigidos no Edital.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	23/07/2024 09:12:42	Reforça-se que as especializações listadas devem ter sido prestadas em um mesmo serviço contratado, conforme o item 8.5.4.2.1, alínea b (parte final), do Termo de Referência. Ressalta-se que é permitido somar atestados para comprovar as quantidades exigidas, desde que cumpram o especificado no referido item.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	23/07/2024 09:13:09	Por esta razão, a análise técnica busca referendar os atestados apresentados que atendam, em um primeiro momento, às especializações exigidas em um mesmo contrato. Posteriormente, analisa as quantidades dos contratos que atenderam à primeira análise, procedendo ao somatório dos quantitativos desses contratos para aferir se atendem ao exigido na tabela 7 do Termo de Referência
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	23/07/2024 09:13:09	(Capacidade técnica - quantitativos mínimos).
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	23/07/2024 09:13:19	Considerando explicado o contexto análise, informa-se que contrato 16/2020 não atende ao exigido porque não restou comprovado o cumprimento os seguintes requisitos
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	23/07/2024 09:13:32	a) que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI); b) Segurança, envolvendo gateway VPN, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações; c) Rede lógica (WAN), utilizando os protocolos TCP/IP e MPLS; d) Aplicações Web, incluindo Node.js e Graylog.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	23/07/2024 09:14:08	Conforme mencionado anteriormente, a exigência é que a empresa tenha prestado serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contemplando, no mínimo, as especializações em um mesmo serviço contratado. Portanto, diante de todo o exposto e em cumprimento respeitoso e imparcial aos concorrentes, não há razão para acolher os esclarecimentos prestados.

Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	23/07/2024 09:14:18	Manifestamos, portanto, que o contrato nº 16/2020 firmado entre a licitante e o TSE não é compatível com todas as exigências requeridas pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	23/07/2024 09:16:14	A íntegra do pronunciamento da equipe técnica deste Tribunal relativo à diligência referente ao Contrato TSE 16-2020 se encontra publicada no portal deste Tribunal - endereço a seguir.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	23/07/2024 09:16:25	<a href="https://www.tre-se.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/arquivos-pregoes-2023/tre-se-pregao-eletronico-08-2024-manifestacao-sobre-diligencia/@@download/file/TRE-SE-Pregao-Eletronico-08-2024-manifestacao-sobre-diligencia.pdf">https://www.tre-se.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/arquivos-pregoes-2023/tre-se-pregao-eletronico-08-2024-manifestacao-sobre-diligencia/@@download/file/TRE-SE-Pregao-Eletronico-08-2024-manifestacao-sobre-diligencia.pdf</a>
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	23/07/2024 09:17:56	Sr(a). licitante, segue relatório da equipe técnica deste Tribunal relativo aos atestados de capacidade técnica apresentados.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	23/07/2024 09:18:07	Trata-se de uma manifestação técnica relativa aos atestados de capacidades técnicas apresentados pela empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, com o objetivo de subsidiar a decisão do pregoeiro quanto à aceitabilidade da habilitação técnica.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	23/07/2024 09:18:21	Por meio do portal Compras do Governo Federal ( <a href="https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/1?compra=07001205900082024">https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/1?compra=07001205900082024</a> ), solicitou-se à empresa, para fins de habilitação técnica, a demonstração da capacidade técnica da licitante nos termos do item 9.4 do Edital e seus
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	23/07/2024 09:18:38	A empresa, em resposta ao pedido, encaminhou documentação nos arquivos de nomes "HABILITACAO1.zip, HABILITACAO2.zip, HABILITACAO3.zip, HABILITACAO4.zip, HABILITACAO5.zip, HABILITACAO6.zip, HABILITACAO7.zip, HABILITACAO8.zip, HABILITACAO9.zip, HABILITACAO10.zip, HABILITACAO11.zip, HABILITACAO12.zip
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	23/07/2024 09:22:39	Inicialmente foi verificado se os atestados apresentados atendem aos requisitos descritos no Edital, sem considerar o mérito quantitativo. Após essa verificação, avalia-se se os atestados aceitos atendem aos demais preceitos, individualmente ou em seu conjunto.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	23/07/2024 09:24:42	Após análise de todos os atestados, entende-se que as informações de qualificação técnica apresentadas não demonstram qualificação técnico-operacional exigida na licitação.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	23/07/2024 09:26:33	A íntegra do relatório da equipe técnica deste Tribunal relativo aos atestados de capacidade técnica apresentados se encontra publicado no portal deste Tribunal - endereço a seguir.
Sistema para o participante 85.240.869/0001-66	23/07/2024 09:26:55	<a href="https://www.tre-se.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/arquivos-pregoes-2023/tre-se-pregao-eletronico-08-2024-manifestacao-tecnica-atestados-de-capacidade-tecnica-5/@@download/file/TRE-SE-Pregao-Eletronico-08-2024-Manifesta%C3%A7%C3%A3o-T%C3%A9cnica-Atestados-de-capacidade-t%C3%A9cnica-5.pdf">https://www.tre-se.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/arquivos-pregoes-2023/tre-se-pregao-eletronico-08-2024-manifestacao-tecnica-atestados-de-capacidade-tecnica-5/@@download/file/TRE-SE-Pregao-Eletronico-08-2024-Manifesta%C3%A7%C3%A3o-T%C3%A9cnica-Atestados-de-capacidade-t%C3%A9cnica-5.pdf</a>
Sistema para o participante	23/07/2024 09:28:27	Considerando o pronunciamento e relatório da equipe técnica deste Tribunal, a empresa licitante será inabilitada.
85.240.869/0001-66	23/07/2024 09:28:27	Considerando o pronunciamento e relatório da equipe técnica deste Tribunal, a empresa licitante será inabilitada.
Sistema	23/07/2024 09:29:56	O item I está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2024 09:39:56.

2.3 O sistema [Compras.gov.br](https://www.compras.gov.br) registra os seguintes atos relacionados ao recurso em análise:

85.240.869/0001-66	ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	Recurso: cadastrado	
Intenção de recurso			
Intenção de recurso da habilitação de propostas registrada às 10:41 de 02/07/2024			
Recurso			
RECURSO.zip		18/09/2024 09:07:13	
Contrarrazões			
04.589.357/0001-08	CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Contrarrazão registrada	

2.4 A empresa CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, licitante declarada vencedora do certame, apresentou contrarrazões aos recursos administrativos interpostos por empresas desclassificadas no Pregão Eletrônico 90008/2024.

2.4.1 A licitante pugna que não sejam acolhidas as razões ventiladas pelas 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., GETI COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA., ILHA SERVICE E SERVIÇOS LTDA., INTEROP INFORMÁTICA LTDA. e GLOBAL WEB OUTSOURCING DO BRASIL S.A., em seus Recursos Administrativos, mantendo-se a desclassificação das licitantes, tendo em vista o descumprimento do Edital de Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico 90008/2024, ao não apresentar atestado de capacidade técnica com todas as especializações em um único serviço contratado, na forma do item 9.4.1.1.b, com a consequente homologação do contrato em face da presente Manifestante.

2.4.2 Destaca-se, a seguir, os principais argumentos apresentados nas contrarrazões:

#### Desclassificações das Recorrentes:

I - As empresas recorrentes não apresentaram atestados que comprovassem a capacidade técnica de forma integral, descumprindo as exigências editalícias. O edital estabelece claramente que todos os serviços precisavam estar contidos em um único contrato. Salieta que a decisão que ensejou a desclassificação das Recorrentes se baliza em nítido descumprimento do edital que consubstancia o procedimento licitatório, qual seja não apresentação de atestado que englobe todos os serviços previstos no item 9.4.1.1, b, evidenciando, portanto, a ausência de comprovação acerca da capacidade técnica para a prestação do serviço ao TRE, e, conseqüentemente o próprio descumprimento do Edital do Pregão Eletrônico 90008/2024.

II - O edital estabelece critérios rigorosos para garantir a qualidade e a experiência dos licitantes, minimizando riscos e fraudes. A exigência de apresentação de atestados técnicos é fundamental para a segurança das contratações públicas, refletindo os princípios de legalidade,

impessoalidade e eficiência.

III - As recorrentes tentaram justificar a capacidade técnica através do somatório de atestados, mas o edital especifica que essa soma só é válida para comprovação de quantidade, não para especializações em um único serviço. A análise confirmou que os atestados apresentados não atendiam às exigências, resultando em sua desclassificação. Portanto, a decisão do órgão é válida e fundamentada.

#### Impugnação Extemporânea:

I - A empresa CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA defende que as recorrentes perderam o direito de impugnar o edital por não o fazerem dentro do prazo legal, o que torna suas razões inválidas. O subitem 9.4.1.2.1.1 estabelece especificamente quais os serviços que admitem a soma de atestados, quais sejam aqueles que denotam comprovação de QUANTIDADE de localidade, servidores, instâncias e objetos. As Recorrentes ignoram, por completo, as disposições do edital, na medida em que quando da publicação de tal ato administrativo, mantiveram-se inertes e nada fizeram, precluindo o direito em questionar a exigência de comprovação da capacidade técnica relativa, unicamente, a um serviço prestado, o qual por sua vez deve contemplar as especializações descritas, estipulado desde o início do certame.

#### Princípios Licitatórios:

I - As Recorrentes argumentam que sua proposta, com valor inferior à da empresa CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., deveria garantir sua classificação, apelando ao princípio da economicidade e alegando excesso de formalismo por parte da Administração Pública. No entanto, o formalismo é essencial para assegurar a correta execução da licitação, conforme previsto na Lei 14.133/2021, que permite a mitigação do formalismo apenas quando não comprometer a qualificação.

II - Impor a reconsideração da desclassificação com base na menor proposta ignora o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que é fundamental para garantir a legalidade e a igualdade entre os licitantes. O edital deve ser seguido estritamente para garantir segurança jurídica e tratamento isonômico.

III - A jurisprudência reforça que o edital é a "lei" que rege a licitação, e sua não observância pode violar princípios como isonomia e impessoalidade. Portanto, a argumentação das Recorrentes não se sustenta, já que não podem desconsiderar as exigências do edital, mesmo apresentando uma proposta de menor valor.

2.4.3 Por fim, a licitante CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. solicita a rejeição dos recursos das empresas desclassificadas e a manutenção da sua classificação como vencedora do certame, enfatizando a importância do cumprimento rigoroso do edital para a integridade do processo licitatório.

### **3. ANÁLISE DO RECURSO**

#### **3.1 Argumentos do Licitante**

3.1.1 Extrai-se da peça recursal que a recorrente pugna pela reforma da decisão recorrida alegando, em síntese, que sua desclassificação se baseou na análise insuficiente de apenas um contrato. Alega que, apesar de ter apresentado um acervo técnico robusto e de ter respondido prontamente às solicitações de documentos adicionais, sua desclassificação se baseou na análise insuficiente de apenas um contrato (TSE nº 16/2020), ignorando outros atestados que comprovam sua qualificação técnica.

3.1.2 Afirma que o edital não limita a quantidade de atestados a serem apresentados, permitindo a consideração de múltiplos documentos. A empresa destaca que possui atestados que atendem todos os requisitos do edital e critica a decisão como arbitrária e prejudicial ao erário, pois resulta na escolha de propostas superiores sem justificativa adequada.

3.1.3 Alega que o órgão deve analisar integralmente o conjunto probatório apresentado pela licitante para evitar a perda da proposta mais vantajosa. Ressalta que a diligência é um dever do gestor para garantir que a Administração Pública obtenha a melhor oferta. Apesar de ter realizado uma diligência sobre um único contrato, a comissão desconsiderou outros atestados que comprovam a qualificação da Ilha Service. Registra que apresentou um amplo acervo documental que demonstra sua aptidão técnica, e a desclassificação parece se basear em formalismos excessivos, caracterizando uma decisão arbitrária.

#### **3.2 Da Manifestação da Equipe de Apoio da Contratação (EAC)**

3.2.1 Inicialmente, a alegação de que sua desclassificação se baseou na análise de apenas um contrato (TSE nº 16/2020) não procede, pois a equipe técnica emitiu relatório detalhado acerca dos 57 (cinquenta e sete) atestados/contratos apresentados, pela Recorrente, para a comprovação de qualificação técnica exigida no Edital.

3.2.2 A equipe técnica, após análise de todos os documentos apresentados, constatou que apenas o Contrato TSE nº 16/2020 poderia atender aos requisitos de qualificação técnica previstos no Edital e, por esta razão, realizou diligência junto à licitante, com o objetivo de dirimir dúvidas acerca dos recursos e ferramentas envolvidas na contratação do TSE e, assim, verificar a compatibilidade com o objeto deste certame. Entretanto, ao responder o pedido de diligência, a recorrente não apresentou documentação ou informações complementares, limitando-se a discorrer a respeito da interpretação às cláusulas do edital atinentes aos requisitos de capacidade técnica.

3.2.3 Frise-se que a análise da capacidade técnica da licitante foi conduzida de acordo com as exigências claramente estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Os artefatos norteadores da contratação determinam que, para comprovar a capacidade técnica e a experiência na execução de serviços relacionados ao objeto da licitação, a empresa deve demonstrar aptidão para realizar atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. Reproduz-se a seguir os requisitos técnicos exigidos:

<b>Termo de Referência</b>	<b>Edital do Procedimento Licitatório (item correspondente)</b>
<i>8.5.4.2 Para atender as características e prazos exigidos, e de modo a cumprir os requisitos mínimos de capacidade técnica, a licitante deverá comprovar que executa ou executou contrato(s) na área de TIC envolvendo <u>prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC), pelo período de 30 (trinta) meses, conforme requisitos a seguir.</u></i>	<b>9.4.1</b>
<i>8.5.4.2.1 Execução de atividades de <u>suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído, composto por, pelo menos, uma localidade central e, pelo menos, outras 9 (nove) localidades remotas em uma rede corporativa. Os serviços devem possuir, simultaneamente, as características listadas abaixo:</u></i> <i>a) Serviço de suporte realizado seguindo as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação); e</i>	<b>9.4.1.1</b>

b) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

- 1) Sistemas operacionais (Windows Server e Linux Server), com pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais;
- 2) Comunicação de dados, incluindo switches, roteadores e pontos de acesso sem fio, nas modalidades WAN, LAN e WLAN;
- 3) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
- 4) Rede lógica (WAN, LAN e WLAN), utilizando os protocolos TCP/IP e MPLS;
- 5) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server), com pelo menos 3 (três) instâncias;
- 6) Gerenciamento de sistema de monitoramento, com configuração de pelo menos 900 objetos;
- 7) Serviço de virtualização de servidores, com, no mínimo, 4 (quatro) nós físicos e utilização de VMware ESXi e VCenter;
- 8) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;
- 9) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), com a gestão de, pelo menos, 2 (dois) servidores controladores de domínio, 327 usuários, 84 impressoras de rede e 387 microcomputadores;
- 10) Armazenamento centralizado, com pelo menos 40 TB (quarenta terabytes);
- 11) Ferramenta de backup e restore em disco, para a gestão e salvaguarda de dados de pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais.

8.5.4.3 Será aceito o somatório de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos para comprovar o período de 30 (trinta) meses, sem a obrigatoriedade de os períodos serem ininterruptos.

9.4.1.2

8.5.4.3.1 Para fins de comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.4.1.2.1

8.5.4.3.1.1 Serviços que admitem a soma de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido:

Aspectos que exigem comprovação de quantidades	Quantidades mínimas exigidas
a) Suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído	composto por uma localidade central e, pelo menos, por <u>9 (nove) localidades remotas</u> , em uma rede corporativa.
b) Sistemas operacionais (Windows Server e Linux Server)	com pelo menos <u>58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores</u> , físicos ou virtuais.
c) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server)	com pelo menos <u>3 (três) instâncias</u> .
d) Gerenciamento de sistema de monitoramento	com configuração de pelo menos <u>900 (novecentos) objetos</u> .
e) Serviço de virtualização de servidores	com, no mínimo, <u>4 (quatro) nós físicos</u> .
f) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol)	com a gestão de, pelo menos: <ul style="list-style-type: none"> <li>· <u>2 (dois) servidores controladores de domínio</u>;</li> <li>· <u>327 usuários</u>;</li> <li>· <u>84 impressoras de rede e</u></li> <li>· <u>387 microcomputadores</u>.</li> </ul>
g) Armazenamento centralizado	com pelo menos <u>40 TB (quarenta terabytes)</u> .
h) Ferramenta de backup e restore em disco, para a gestão e salvaguarda de dados	de pelo menos <u>58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores</u> , físicos ou virtuais.

9.4.1.2.1.1

8.5.4.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um ano) do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG 5, de 2017.

9.4.1.3

(...)

(...)

3.2.4 A Equipe de Planejamento da Contratação teve o cuidado necessário ao tratar das exigências de qualificação técnica no Edital, apresentando a justificativa que o tema exige no Termo de Referência. Além do detalhamento dos requisitos técnicos necessários para a comprovação da capacidade técnica da licitante, cabe ressaltar que o Termo de Referência, no item 8.5.4.9, expõe de maneira minuciosa as razões que fundamentam essas exigências, conforme se observa a seguir:

8.5.4.9 A comprovação dos requisitos relacionados é necessária para reduzir os riscos de inexecução contratual e de prejuízos para a CONTRATANTE e para a execução da sua missão institucional, missão esta que depende

*fundamentalmente da disponibilidade dos seus serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.*

*8.5.4.9.1 Justifica-se a adoção dos parâmetros acima descritos como representativos da complexidade do ambiente operacional do TRE-SE, destacando-se que representam os itens de configuração preponderantes na infraestrutura de datacenter, a saber, conectividade, servidores físicos e virtuais, banco de dados, unidades de armazenamento, segurança da informação.*

*8.5.4.9.2 Destaca-se que o quantitativo de 10 (dez) localidades, previstas no atestado de capacidade técnica, corresponde a aproximadamente 33% das unidades existentes neste Regional, incluindo a Sede Administrativa (localidade central) e as Zonas Eleitorais (localidades remotas).*

*8.5.4.9.3 Ressalta-se, igualmente, que os quantitativos exigidos de servidores, instâncias, equipamentos, objetos, usuários, impressoras, microcomputadores, aplicações web e dispositivos de armazenamento correspondem a aproximadamente 33% das respectivas capacidades existentes atualmente.*

*8.5.4.9.4 O objetivo desta exigência é avaliar se a empresa vencedora do certame possui experiência em contratações que abrangem pelo menos 33% do dimensionamento total do TRE-SE.*

3.2.5 É importante destacar que o ambiente de TIC do TRE/SE conta com recursos e ferramentas especializadas adicionais não requeridas no item 9.4.1.1, "b", do Edital e no item 8.5.4.2.1, "b", do Termo de Referência. Essas informações estão detalhadas no ANEXO IV – INVENTÁRIO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO E SERVIÇOS DE TIC, doc. 1503770, que lista, entre outras, as seguintes tecnologias especializadas:

Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados – integrada com ativos críticos de TIC e outras soluções de infraestrutura, como firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR/XDR, redes LAN, WAN, WLAN e aplicações Web (PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog), entre outros;

Solução de Auditoria de Segurança no Active Directory – integrada com o AD, Zabbix e Graylog, entre outros;

Solução de Autenticação por Múltiplos Fatores – integrada com a solução de gerenciamento de acessos privilegiados, AD, firewall com IPS, gateway VPN, WAF e aplicações Web (PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab e Graylog), entre outros;

Solução de Gestão de Ativos e Patches – integrada com a solução de gerenciamento de acessos privilegiados, autenticação por múltiplos fatores, AD, firewall com IPS e gateway VPN, entre outros;

Solução de Inteligência Cibernética (NDR) – integrada com todas as demais soluções no escopo de redes LAN, WAN e WLAN.

3.2.6 Diante desse ambiente crítico e altamente integrado, é essencial que a contratada demonstre capacidade técnica para operar e suportar as tecnologias especializadas de forma concomitante, conforme requerido no item 8.5.4.2.1 do Termo de Referência e no item 9.4.1.1 do Edital. Os requisitos técnico-operacionais exigidos são indispensáveis para comprovar a capacidade técnica da empresa, uma vez que o suporte adequado à infraestrutura de TIC exige rigor na mitigação sistêmica, integrada e não isolada de riscos de falhas, indisponibilidade e, principalmente, incidentes de segurança (como sequestro ou alteração de dados), entre outros. Tais riscos, se concretizados, podem comprometer a missão institucional da Justiça Eleitoral em Sergipe e, por consequência, toda a rede da Justiça Eleitoral, interligada nacionalmente. Ressalta-se que a segurança de uma rede é tão forte quanto seu elo mais fraco, e não se deseja que o TRE-SE seja esse elo.

3.2.7 Ademais, o Poder Judiciário Brasileiro atravessa um processo acelerado de transformação digital, no qual as soluções tecnológicas são essenciais para garantir uma prestação jurisdicional eficiente. A proteção adequada de dados, informações e usuários é fundamental para o sucesso desse processo.

3.2.8 Dito isso, é importante ressaltar que a infraestrutura da Justiça Eleitoral, que inclui o TRE-SE, tornou-se alvo de ataques devido a questionamentos infundados sobre a integridade do processo eleitoral. Por isso, o objeto licitado, que visa suportar a infraestrutura deste Regional, é sensível e requer uma empresa altamente qualificada.

3.2.9 Dado o caráter estratégico da contratação para a continuidade da transformação digital do Tribunal e para a proteção adequada de dados, informações e usuários, aceitar atestados que comprovem expertise apenas em especialidades isoladas não é adequado, pois isso não reflete, minimamente, o cenário complexo e sensível que a empresa contratada deverá suportar. Reitera-se que, conforme estabelecido no item 8.5.4.9 e seus subitens, a capacidade técnica exigida, correspondente a aproximadamente 33% do total dimensionado, visa mitigar riscos de inexecução contratual e evitar prejuízos ao Tribunal.

3.2.10 Como se observa, os requisitos técnicos foram definidos em razão da complexidade envolvida e estão em conformidade com toda a legislação aplicável e com o entendimento da Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União.

3.2.11 Ademais, em respeito ao princípio da transparência que rege os atos públicos, a Equipe de Apoio à Contratação (EAC) fez questão de esclarecer, no relatório de análise técnica, como seria realizado o somatório, destacando o cumprimento dos requisitos de forma clara e objetiva.

### **"3. DA ANÁLISE TÉCNICA**

*Com o intuito de agilizar o processo, iremos inicialmente verificar se os atestados apresentados atendem aos requisitos descritos no Edital (conforme detalhado abaixo), sem considerar o mérito quantitativo. Após essa verificação, avaliaremos se os atestados aceitos atendem aos demais preceitos, individualmente ou em seu conjunto."*

3.2.12 Diante do exposto, entendemos que não houve violação aos princípios legais, tampouco rigor excessivo na análise da documentação apresentada, como alega a recorrente em sua peça recursal.

3.2.13 O fato é que a recorrente não atende aos requisitos previstos no edital e, mesmo sob seu ponto de vista, não cumpriria tais exigências, pois, conforme reanálise técnica ( **"3.4 Verificação da Capacidade Técnica"**), **não demonstrou capacidade técnica envolvendo Aplicações Web incluindo Graylog.**

## **3.3 Documentação Apresentada**

3.3.1 Petição do recurso

## **3.4 Verificação da Capacidade Técnica**

3.4.1 Em respeito ao princípio da autotutela e à transparência dos atos, procederemos à reavaliação dos atestados apresentados, informando desde já que a mesma metodologia utilizada inicialmente será aplicada, pois, conforme explicado, está em total conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

## **1. BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CONTRATO Nº 18/2016**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços de atendimento através de Central de Serviços Service Desk de suporte remoto (telesuporte) de Nível 1(N1) e presencial de Nivel 2(N2) em um parque de 600 dispositivos móveis.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

## **2. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP - CONTRATO Nº 33/2020**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) A execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;
- c) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Segurança, envolvendo gateway VPN, WAF;
  - 2) Rede lógica (WLAN);
  - 3) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
  - 4) Aplicações Web, incluindo Node.js, Tomcat, GitLab e Graylog.

## **3. COMPANHIA DE DOCAS DO ESTADO DA BAHIA (CODEBA) - CONTRATO Nº 14/2018**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Segurança, envolvendo WAF, antivírus com EDR ou XDR;
  - 2) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
  - 3) Aplicações Web, incluindo Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab e Graylog.

## **4. COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO (CODESA) - CONTRATO Nº 31/2020**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Segurança, envolvendo WAF, antivírus com EDR ou XDR;
  - 2) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
  - 3) Aplicações Web, incluindo PHP, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;

## **5. DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CONTRATO Nº 05/2022**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas do ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Comunicação de dados, pontos de acesso sem fio, na modalidade WLAN;
  - 2) Segurança, envolvendo gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 3) Rede lógica (WLAN);
  - 4) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab e Graylog;
  - 5) Ferramenta de backup e restore em disco.

## **6. ELETROBRAS ELETRONUCLEAR DO RIO DE JANEIRO – CONTRATO Nº 4500034626**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Segurança, envolvendo WAF, antivírus com EDR ou XDR;
  - 3) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
  - 4) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab e Graylog.

## **7. INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN - CONTRATO Nº 47/2020**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) Que houve a execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;
- c) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Comunicação de dados, incluindo roteadores, na modalidade WAN;
  - 2) Segurança, envolvendo antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 3) Rede lógica (WAN);
  - 4) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;

5) Aplicações Web, incluindo Python e Graylog.

#### **8. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - MPMT -CONTRATOS Nº 011/2021, Nº 127/2021 E Nº 016/2022**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Segurança, envolvendo firewall com IPS, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 2) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
  - 3) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog.

#### **9. SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL DO ACRE - CONTRATO Nº 05/2018**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Comunicação de dados, incluindo pontos de acesso sem fio, na modalidade WLAN;
  - 2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 3) Rede lógica (WLAN);
  - 4) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
  - 5) Aplicações Web, incluindo Python, Node.js, Tomcat, GitLab e Graylog.

#### **10. SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - CONTRATO Nº 03/2019**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Comunicação de dados, incluindo pontos de acesso sem fio, na modalidade WLAN;
  - 2) Segurança, envolvendo gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 3) Rede lógica (WLAN);
  - 4) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);
  - 5) Gerenciamento de sistema de monitoramentos;
  - 6) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
  - 7) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;
  - 8) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol).

#### **11. SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - CONTRATO Nº 04/2016**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas do ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 2) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
  - 3) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab e Graylog.

#### **12. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CONTRATO Nº 811/PMS/2010**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Sistemas operacionais (Linux);
  - 2) Segurança, envolvendo firewall com IPSWAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 3) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);
  - 4) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
  - 5) Aplicações Web, incluindo Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;
  - 6) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol).

#### **13. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA/FUNJURE - CONTRATO Nº 019/2020-PGE**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Sistemas operacionais (Linux Server);
  - 2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 3) Gerenciamento de sistema de monitoramento;
  - 4) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
  - 5) Aplicações Web, incluindo Java, Python, Node.js, Tomcat, Zabbix e Graylog.

#### **14. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE GOIÁS – SEBRAE/GO – CONTRATO Nº 41/2017**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) A execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;
- b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Sistemas operacionais (Linux Server);
  - 2) Comunicação de dados, incluindo roteadores, na modalidade WAN;
  - 3) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 4) Rede lógica (WAN);
  - 5) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);
  - 6) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
  - 7) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;
  - 8) Ferramenta de backup e restore em disco.

#### **15. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA - CONTRATO Nº 361/2021**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Segurança, envolvendo antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 2) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
  - 3) Aplicações Web, incluindo Python, Node.js, Tomcat, Gitlab e Graylog.

#### **16. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL CONTRATO Nº 43/2014**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 2) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
  - 3) Aplicações Web, incluindo Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab e Graylog.

#### **17. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CONTRATO Nº 02/2021**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Segurança, envolvendo gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR;
  - 2) Aplicações Web, incluindo Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog.

#### **18. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - CONTRATO Nº 16/2020**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas do ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI);
- b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Segurança, envolvendo gateway VPN e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 2) Aplicações Web, incluindo Node.js e Graylog.

#### **19. BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CONTRATO Nº 18/2016**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços de atendimento de telessuporte, remoto e presencial, Help Desk, tipo ON SITE, 1º e 2º níveis.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

## **20. BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CONTRATO Nº 421/2016**

O atestado informa que a recorrente prestou Serviços de Monitoração e de Help Desk Corporativo, tipo ON SITE, em 1º e 2º níveis, executados de forma contínua, para realizar o acompanhamento, o tratamento e o controle de ativos, soluções e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que são apresentados nas ferramentas especializadas do CONTRATANTE ou relatados por seus usuários

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

## **21. BANCO DE BRASÍLIA – CONTRATO Nº 2017/151**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços de controle de qualidade técnica para execução das atividades operacionais demandadas pelo BRB.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

## **22. CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A – CONTRATO Nº 187/2016**

O atestado informa que a recorrente executou serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (hardware e software); administração/suporte dos ambientes Novell, Microsoft e Linux, suporte em help-desk, operação de impressoras de grande porte e envelopamento/serrilhadora, cabeamento de rede física estruturada.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

## **23. CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A – CONTRATO Nº 055986**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) A execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;
- c) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Comunicação de dados, incluindo roteadores, na modalidade WAN;
  - 3) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 4) Rede lógica (WAN);
  - 5) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
  - 8) Aplicações Web, incluindo Node.js, GitLab, Zabbix e Graylog;
  - 9) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);
  - 10) Armazenamento centralizado;
  - 11) Ferramenta de backup e restore em disco.

## **24. CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) A execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;
- c) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Comunicação de dados, incluindo roteadores, na modalidade WAN;
  - 2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 3) Rede lógica (WAN);
  - 4) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
  - 5) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;
  - 6) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);
  - 7) Armazenamento centralizado.

## **25. CORREIOS – CONTRATO Nº 18/2020-SE/GO**

O atestado informa que a recorrente prestou suporte técnico por demanda em equipamentos que compõem o ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

## **26. CORREIOS – CONTRATO Nº 1/2016 – PGE Nº 53/2015**

O atestado informa que a recorrente prestou serviço de Suporte Técnico à Computação pessoal em ambiente de rede.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

## **27. CORREIOS – CONTRATO Nº 0020/2020-SE/MG**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços de suporte técnico por demanda em equipamentos que compõem o ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) dos Correios.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

## **28. CORREIOS – CONTRATO Nº 019/2014 - SC**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços de suporte técnico por demanda em equipamentos que compõem o ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) dos Correios.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

### **29. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – CONTRATO Nº 6/2022**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços de Suporte e Atendimento aos Usuários de TIC (Service Desk), sob regime de atendimento Nível 1 por - 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, não incluindo a reposição de peças, e Nível 2.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

### **30. ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A – CONTRATO Nº 4500013529**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços de atendimento às solicitações de telemática.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

### **31. EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI – CONTRATO Nº 1084/2015**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) A execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;
- c) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Comunicação de dados, incluindo roteadores e pontos de acesso sem fio, nas modalidades WAN;
  - 2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 3) Rede lógica (WAN);
  - 4) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);
  - 5) Gerenciamento de sistema de monitoramentos;
  - 6) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;
  - 7) Armazenamento centralizado;
  - 8) Ferramenta de backup e restore em disco.

### **32. INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SR-10/SC - CONTRATO Nº CRT/SC/4000/SC/2011**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) A execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;
- c) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Comunicação de dados, incluindo roteadores nas modalidade WLAN;
  - 2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 3) Rede lógica (WAN, LAN e WLAN);
  - 4) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);
  - 5) Gerenciamento de sistema de monitoramentos;
  - 6) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
  - 7) Aplicações Web, incluindo Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;
  - 8) Armazenamento centralizado;
  - 9) Ferramenta de backup e restore em disco.

### **33. INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SR-08/SP – CONTRATO Nº N. 80000/2016**

O atestado informa que a recorrente prestou serviço continuado de suporte remoto e presencial aos usuários de Informática.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

### **34. JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CONTRATO Nº 13/2019**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação - TI, compreendendo a organização, o desenvolvimento, a implantação e a operação de Central de Serviços (Service Desk) de atendimento e suporte técnico de 1º nível e 2º nível (presencial e remoto) para os usuários.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

### **35. JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – CONTRATO Nº 6813704**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação – TI para atendimento e suporte aos usuários de TI.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

### **36. JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO - CONTRATO Nº 18/2018**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação – TI para atendimento e suporte aos usuários de TI.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

### **37. MINISTÉRIO DA ECONOMIA – SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL – CONTRATO Nº 19/2018**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços de suporte técnico aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

### **38. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços de suporte técnico e manutenção em microinformática, hardware e software, baseado nas melhores práticas do ITIL.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

### **39. OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS - CONTRATO Nº DOP-CT-22/16**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

a) As boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);

b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:

1) Comunicação de dados, incluindo pontos de acesso sem fio, na modalidade WLAN;

2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;

3) Rede lógica (WLAN);

4) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);

5) Gerenciamento de sistema de monitoramentos;

6) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;

7) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;

8) Armazenamento centralizado;

9) Ferramenta de backup e restore em disco.

### **40. SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CONTRATO Nº 459/CPL/DGPC/2007**

O atestado informa que a recorrente prestou Serviços de suporte técnico e manutenção em microinformática, hardware e software.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

### **41. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CONTRATO Nº 18/2017**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (HARDWARE E SOFTWARE).

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

### **42. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CONTRATO Nº 286/2019**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (HARDWARE E SOFTWARE - MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, etc.), assistência técnica ao usuário (nível 1 e 2) - Atendimento Help Desk e In Loco.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

### **43. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CONTRATO Nº 11/2021**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços de tecnologia da informação (TI), para atuar nos processos de suporte aos usuários.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

### **44. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO – CONTRATO Nº 02/2021**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços de mão de obra terceirizada de natureza contínua, sob a forma de execução indireta, para postos de trabalho de AUXILIAR DE INFORMÁTICA E TÉCNICO DE INFORMÁTICA, para executar atividades essenciais e rotineiras.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

### **45. SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO DE JANEIRO - CONTRATO Nº 02/2021**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação para Níveis I e II de atendimento, além de suporte técnico remoto e presencial a usuários de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação).

Este serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

### **46. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO RIO GRANDE DO SUL - CONTRATO Nº 19/2021**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

a) As boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);

b) a execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;

c) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:

1) Comunicação de dados, incluindo roteadores, na modalidade WAN;

- 2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
- 3) Rede lógica (WAN);
- 4) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);
- 5) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
- 6) Aplicações Web, incluindo, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab e Graylog;
- 7) Armazenamento centralizado

#### **47. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA - CONTRATO Nº 93/2017**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços de suporte técnico de informática, para atuação nos Postos de Cadastramento Biométrico. Este serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

#### **48. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO – CONTRATO Nº 15/2019**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Comunicação de dados, incluindo pontos de acesso sem fio, na modalidade WLAN;
  - 2) Segurança, envolvendo gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 3) Rede lógica (WLAN);
  - 4) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
  - 5) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat e Graylog;
  - 6) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);
  - 7) Armazenamento centralizado;
  - 8) Ferramenta de backup e restore em disco.

#### **49. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS - CONTRATO Nº 05/2020**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Sistemas operacionais (Windows Server);
  - 2) Comunicação de dados, incluindo roteadores e pontos de acesso sem fio, nas modalidades WAN e WLAN;
  - 3) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 4) Rede lógica (WAN e WLAN);
  - 5) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);
  - 6) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
  - 7) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab e Graylog;
  - 8) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol).

#### **50. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - CONTRATO Nº 06/2019**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços de suporte aos usuários de serviços de TIC e às equipes de gestão de infraestrutura de TIC.

Este serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado. Informo, desde já, que não há descrição de atividade relacionada à infraestrutura.

#### **51. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO - CONTRATO Nº 48/2020**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicações para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial a usuários de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas e recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários – Central de Serviços de TIC de 1º e 2º níveis (Service Desk).

Este serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

#### **52. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO - CONTRATO Nº 07/2018**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços de organização, implantação e execução continuada de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação – TI, englobando as atividades de operação e manutenção de equipamentos de informática e monitoramento de atendimento.

Este serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

#### **53. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO - CONTRATO Nº 16/2019**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços de TIC, compreendendo o planejamento, estruturação, implantação e operação de Central de Serviços (Service Desk) de atendimento e suporte técnico de Nível 1 (remoto) aos usuários de soluções de TIC.

Este serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

#### **54. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO - CONTRATO Nº 03/2017**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial a usuários de soluções de tecnologia da informação, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas e recebimento, registro, análise, diagnóstico a atendimento de solicitações de usuários ( Service Desk).

Este serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

#### 55. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO - CONTRATO Nº 42/2018

O atestado informa que a recorrente prestou serviços técnicos especializados e continuados de suporte aos usuários internos de TIC do TRT da 23ª Região, no formato de Central de Serviços (1º nível) e Suporte Técnico (2º nível) para o ambiente de Tecnologia da Informação.

Este serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

#### 56. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - CONTRATO Nº 2699/2015

O atestado informa que a recorrente prestou serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação de atividades continuadas de atendimento e suporte técnico remoto e presencial, a usuários de soluções de TI, compreendendo a organização, implantação e execução destes serviços por meio de uma central de serviços (service desk)

Este serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

#### 57. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - CONTRATO Nº 89/2018

O atestado informa que a recorrente prestou serviços de operação de central de atendimento a usuários (Service Desk) de tecnologia da informação e comunicação do TST, de suporte técnico presencial, suporte técnico especializado e suporte técnico aos gabinetes de Ministros.

Este serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado. Informo, desde já, que não há descrição de atividade relacionada à infraestrutura.

### 4. CONCLUSÃO

4.1 Importa destacar que não houve impugnação ao edital dentro do prazo estabelecido nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e que no exame dos atestados foram respeitados os princípios dispostos no art. 5º da referida lei, especialmente o da vinculação ao edital, e, ainda, ao contrário do que alega a recorrente, o procedimento buscou a proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que foi escolhida aquela dentro do preço de referência e com a qualificação técnica indispensável ao objeto licitado.

4.2 Nesse contexto, é importante destacar que o valor de referência para a contratação foi baseado na Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, que estabelece o modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme as recomendações dos Acórdãos nº 2.037/2019-TCU-Plenário e nº 1.508/2020-TCU-Plenário.

4.3 No tocante a inabilitação da Recorrente, a reanálise da documentação apresentada constatou que 32 (trinta e dois) dos atestados apresentados referem-se a serviços de suporte à microinformática ou a atividades diversas, sem qualquer semelhança com a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3. Além disso, ao analisar a documentação apresentada pela recorrente, constata-se que em nenhuma das contratações mencionadas há comprovação da capacidade técnica envolvendo Aplicações Web incluindo Graylog.

4.4 Ante o exposto, considerando que a análise e a reanálise (detalhada no tópico '**Verificação da Capacidade Técnica**') constataram que os atestados apresentados pela **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** não atendem ao item 9.4.1.1 do Edital e seus subitens, **RATIFICA-SE que a licitante não demonstra possuir a capacidade técnico-operacional exigida no ato convocatório**.

### 5. RECOMENDAÇÃO

Com base nos pontos analisados, **recomenda-se que o recurso não seja acolhido**.

### 6. ANEXOS

Não se aplica.

#### Elaborado por:

Fernando de Souza Lima

Integrante Demandante da Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação

Relatório ratificado por todos os demais integrantes da equipe.



Documento assinado eletronicamente por **WALKELINE FRAGA DIAS, Integrante da EPC Titular**, em 04/10/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA LIMA, Integrante da EPC Titular**, em 04/10/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **COSME RODRIGUES DE SOUZA, Integrante da EPC Titular**, em 04/10/2024, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SELMO PEREIRA DE ALMEIDA, Integrante da EPC Titular**, em 04/10/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER FERREIRA TOLEDO, Integrante da EPC Titular**, em 04/10/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR SANTANA, Integrante da EPC Titular**, em 04/10/2024, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tr-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tr-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **1602888** e o código CRC **840C7856**.

---